

ATA N.º 07/2016

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de abril de 2016.-----

-----Aos cinco dias do mês de abril de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 65, na importância de 1.564.728,37 € (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito euros e trinta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 06/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Eng.º Patrocínio Alves, Presidente do Conselho Administrativo da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e dos senhores Eng.º António Coelho de Abreu, em representação do Departamento de Urbanismo, Eng.ª Anabela Lourenço, em representação do Departamento de Obras Municipais e do Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

1 - HORÁRIO DOS SERVIÇOS DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A. / APROVAÇÃO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 447, datado de 18/03/2016, remetendo para aprovação os horários dos serviços daquele Empresa Municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/2016 pelo Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do seguinte teor: “ 1. Por deliberação de 2002-07-02 (ata n.º 22/2002) foram aprovados pela Câmara Municipal o organograma, quadro de pessoal, tabela salarial, prémios a atribuir e horário de trabalho dos funcionários da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social, E.M. 2. O horário de trabalho aprovado foi de entrada 8h45 e saída às 17h45, interrompendo 1 hora no período de almoço. 3. Verifica-se que, o horário que tem vindo a ser praticado tem a entrada às 09h e saída às 18h, com interrupção de 1 hora no período de almoço entre o período das 12h às 13h ou das 13h às 14h, conforme opção dos trabalhadores. 4. Nas equipas de trabalhadores o horário de trabalho praticado é entre as 08h e as 17h, com interrupção de 1 hora no período de almoço entre as 12h e as 13h. 5. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere alterar aquela deliberação no sentido indicado supra em 3, conferindo ao Conselho de Administração a faculdade de proceder à sua alteração ou ajustamento quando necessário, em função da conveniência na gestão dos serviços.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, deliberou aprovar o horário de trabalho dos funcionários daquela Empresa Municipal nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta

parte, para efeitos imediatos. -----

2 – ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A. / ESTUDO PRÉVIO DO ALARGAMENTO A MIRA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A. / DE ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A., ofício n.º CE_478/2016,

datado de 01/03/2016, remetendo para apreciação o Estudo Prévio do Alargamento a Mira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., através do ofício datado de 22/03/2016, do seguinte teor: “A empresa Águas do Centro Litoral, SA apresenta, através da Hidra – Hidráulica e Ambiente no "Estudo Prévio do Alargamento a Mira", três soluções para o alargamento do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro, no sentido da cobertura da totalidade do território do município de Mira com rede de saneamento e, simultaneamente, da resolução do problema da falta de capacidade que se tem observado no sistema instalado. Das soluções estudadas considera-se que a solução C é a mais vantajosa, sendo a solução recomendada pela equipa responsável pelo estudo. Trata-se de uma solução semi centralizada, na qual está prevista a instalação de uma ETAR nas proximidades das Cochadas, no concelho de Cantanhede, onde serão tratados os efluentes recolhidos no sistema atual instalado no município de Cantanhede e os efluentes a recolher no sistema a instalar no município de Mira, designado por "subsistema de Cavadas". A ETAR terá tratamento secundário e a descarga será realizada no solo através de infiltração. O "subsistema de Cavadas" ligará no Ponto de Entrega 08.0 do emissário instalado pela SIMRIA, localizado em Catarinões. A solução C implicará também a reabilitação da estação elevatória das Cochadas (EECT4) e a instalação de uma conduta elevatória da mesma até à ETAR, numa extensão de aproximadamente 4,2Km. O custo desta solução

estima-se em 12.844.908 euros, sendo 6.204.062 euros correspondentes ao custo estimado da ETAR, sistema de infiltração e restantes investimentos em alta. Em relação a esta solução tecemos ainda as seguintes considerações: - Deve estar prevista uma desodorização eficaz, tendo em consideração a grande extensão do sistema e os elevados tempos de percurso dos efluentes. - Recomenda-se também a análise pela equipa projetista da possibilidade e vantagens de ser considerado, na ETAR, um tratamento terciário compatível com as características do efluente a tratar. - A equipa projetista deve também ter em consideração a população equivalente servida, os caudais de infiltração que se têm verificado e contabilizado nos anos em que o sistema está já em funcionamento superiores aos regulamentares e também as áreas das zonas industriais a servir, com particular relevância para os projetos previstos a curto prazo, devendo, para o efeito, serem realizadas reuniões com as entidades gestoras dos sistemas em baixa a servir. – Deve ser feita uma análise ao esgoto que chega à EE de Cochadas, em períodos de não pluviosidade, e com base numa amostra composta de esgoto recolhido naquela EE. – A área da bacia de infiltração deve ser objeto de sondagens para efeitos de verificação de permeabilidade dos terrenos em causa. – Deve também ser definido um prazo para a conclusão das obras e a sua entrada em funcionamento. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da solução C, devendo a mesma ser complementada com o estudo de medidas transitórias que minimizem a curto prazo, os problemas existentes.” Ainda junto ao processo encontra-se a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com o Município de Mira, Águas do Centro Litoral e com o Município de Cantanhede e cujo objeto visa estabelecer entre as partes um compromisso quanto aos procedimentos conjuntos ou isolados a adotar durante o período que decorrerá até à conclusão das obras que vierem a ser implementadas em resultado do Estudo Prévio do Alargamento em Mira, para

minimização do impacte do Intercetor sul em Mira e Cantanhede, designadamente descargas de excedentes não controladas. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., deliberou: 1) Aprovar a solução C no âmbito do Estudo Prévio do Alargamento a Mira, da Águas do Centro Litoral, S.A., devendo a mesma ser complementada com o estudo de medidas transitórias que minimizem a curto prazo, os problemas existentes, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação daquela Empresa Municipal; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Município de Mira e a Empresa Águas do Centro Litoral, visando estabelecer entre as partes um compromisso quanto aos procedimentos conjuntos ou isolados a dotar durante o período que decorrerá até à conclusão das obras que vierem a ser implementadas em resultado do “Estudo prévio do Alargamento em Mira”, para minimização do impacte do Intercetor sul em Mira e Cantanhede, designadamente descargas e excedentes não controladas, conforme minuta da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - REABILITAÇÃO DE CONDUTAS DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DOMICILIÁRIOS – ZMC DE PORTUNHOS, PENA, LEMEDE, CADIMA E SANGUINHEIRA / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício

n.º 509, datado de 29/03/2016, informando esta Autarquia que está em fase de concurso a obra “Reabilitação de condutas de distribuição e ramais domiciliários – ZMC de Portunhos, Pena, Lemedede, Cadima e Sanguinheira”, aprovada em Reunião de

Câmara de 19/01/2016, prevendo-se que os trabalhos tenham início ainda no 1.º semestre do corrente ano, a qual contempla a substituição das condutas de abastecimento de água existentes de acordo com o mapa, anexo a este ofício e cujo prazo de execução das obras é de 540 dias. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Reentrou a senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

4 - ATIVIDADES DESPORTIVAS, CIENTÍFICAS, PEDAGÓGICAS E CULTURAIS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO SPORTING CLUBE POVOENSE, mail datado

de 29/02/2016 solicitando a esta Câmara a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de atividades desportivas, científicas, pedagógicas e culturais, realizadas no dia 24 de março, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/03/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize a pista das Piscinas Municipais no dia e horas solicitados, isentando o Sporting Clube Povoense do pagamento de 21,66 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 23/03/2016, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/03/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao Sporting Clube Povoense das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de atividades desportivas, científicas, pedagógicas e culturais, no passado dia 24/03/2016, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 21,66 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

5 - REALIZAÇÃO DE COLÓQUIO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail

datado de 14/03/2016 solicitando a esta Câmara a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção de taxas, para a realização de um colóquio, no âmbito da Resolução Alternativa de Litígios, realizado no dia 18 de março, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/03/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 6,80 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 17/03/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/03/2016 pela Senhora Vice- Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um colóquio, no passado dia 18/03/2016, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 6,80 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

6 - 3.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 6.º OPEN INTERNACIONAL (SÉNIORES, AGE GROUPS E YOUTH COMPETITION) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACADEMIA

CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO:- O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/03/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 6 e 8 de maio do corrente ano vão decorrer em Cantanhede duas importantes provas: a 3.ª Taça do Mundo e o 6.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica (Senior, Age Groups e Youth Competition) – Cantanhede 2016, ambas organizadas pela Academia CantanhedeGym, pela Federação de Ginástica de Portugal e pela Federação Internacional de Ginástica, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. Pelo exposto, e: - Considerando que estas provas de competição de Ginástica Aeróbica são aprovadas pela Federação Internacional de Ginástica (FIG) e fazem parte do Calendário Mundial de Competições; - Considerando que o nível qualitativo destas provas contribui para o fomento do desporto de alta competição no Concelho e coloca o Município de Cantanhede no Calendário Mundial das Competições de Ginástica; - Considerando que a realização destas provas no nosso concelho promove a dinamização económica, comercial e desportiva, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva; - Considerando que participarão nesta prova ginastas de todo o mundo, entre os quais várias atletas desta academia; - Sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000€ à Academia CantanhedeGym para comparticipar nas despesas com a organização da Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 6º Open Internacional (Seniores, Age Groups e Youth Competition), em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao dia 8 de abril à Academia Cantanhedegym para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 8 de

maio.” Em 04/04/2016 a mesma Divisão, informa que no âmbito dos referidos eventos é necessário disponibilizar o Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” à Associação mencionada, sugerindo a isenção do pagamento de taxas no valor de 1.455,48 €, em conformidade com o n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou 1) Atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Academia Cantanhedegym - Associação, para participar nas despesas com a organização da Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 6º Open Internacional (Seniores, Age Groups e Youth Competition), nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Isentar aquela Associação do pagamento de taxas, no montante de 1.455,48 €, pela utilização do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, no âmbito da realização daquele evento, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - CANTANHEDE LADIES OPEN / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE TÊNIS CANTANHEDE / DO CLUBE DE TÊNIS CANTANHEDE, mail datado de

16/02/2016 solicitando, a esta Autarquia, apoio para a realização da edição do torneio internacional feminino “Cantanhede Ladies Open”, que irá decorrer entre os dias 18 e 26 de junho, do corrente mês. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/03/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto

em epígrafe, e no seguimento das reuniões já efetuadas com a Câmara Municipal de Cantanhede, o Clube Escola de Ténis de Cantanhede solicita o apoio do Município para a realização da 7.^a edição do Cantanhede Ladies Open que se realizará entre os dias 18 e 26 de Junho de 2016, no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede. Considerando que o Cantanhede Ladies Open é um evento desportivo internacional inscrito na ITF (Federação Internacional de Ténis), que conta anualmente com cerca de 50 atletas provenientes de diversos países da Europa e outros continentes; Considerando o sucesso das 6 edições anteriores do evento, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade; Considerando que este evento merece cobertura televisiva e ainda de todos os jornais desportivos regionais e nacionais, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro muito elevado, com um Prize Money de 10 000 US\$, mais as despesas de uma equipa de 6 árbitros internacionais, meios humanos do staff de apoio, fisioterapeuta em permanência, um profissional de comunicação e toda a logística necessária; Considerando que o Município de Cantanhede tem assumido o Alto Patrocínio deste evento; Sugere-se a atribuição de um subsídio de 8.815€ ao Clube Escola de Ténis para comparticipar nas despesas com a organização do Cantanhede Ladies Open, torneio internacional feminino de ténis, bem como o apoio logístico necessário à concretização de um evento desta natureza. Mais se sugere que este subsídio seja pago até ao dia 13 de junho ao Clube Escola de Ténis para que esta colectividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 26 de junho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 04/04/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 8.815,00€ (oito mil oitocentos e quinze euros) ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, para participar nas despesas com a realização do Cantanhede Ladies Open, a decorrer nos dias 18 e 26 de junho, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - APETRECHAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA:- o Senhor Vereador, Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/03/2016 pelo Departamento de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência de reunião realizada entre V^a Exa. a Direção do AELF, a Coordenadora Interconcelhia da Rede de Bibliotecas Escolares e a professora bibliotecária do Agrupamento, foi apresentada candidatura à RBE para requalificação da Biblioteca Escolar da EB Carlos Oliveira, a qual serve as EB1 e os JI do Agrupamento. O compromisso assumido por parte do Município para a candidatura assumiu-se no apetrechamento das EB1's do Agrupamento (7 estantes), com vista a dotar estes estabelecimentos de ensino de maior disponibilidade de títulos no que respeita ao fundo documental. De acordo com as características das estantes facilitadas pela professora bibliotecária, sou a informar que o valor unitário de cada estante ascende a 362.75€+iva, logo o montante total cifrase em 2539.25€+iva (3123.27€). Face ao exposto, coloco à consideração superior o apoio para o apetrechamento, seja sob atribuição de subsídio ao AELF ou através de aquisição direta do mobiliário em causa. Junto se apensa o orçamento solicitado à empresa.” Em 18/03/2016 o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, proferiu o seguinte despacho: “Atendendo à aprovação da candidatura e à parceria do Município, assim

como do maior interesse da mesma em termos de Biblioteca Escolar, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 3.123,27 € para o apetrechamento da Biblioteca Escolar conforme candidatura e a parceria.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/04/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.123,27 € ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, para participar no apetrechamento da Biblioteca Escolar da EB Carlos de Oliveira, nos precisos termos e condições da referida informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9- ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – 2016:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/03/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”. Nos termos do Regulamento, em anexo, o montante do prémio, fixado em reunião de Câmara de 25/03/2003, é de 750€. À semelhança dos anos anteriores, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respetivas fichas de habilitação do seu melhor aluno do ano letivo 2014/2015, os quais contam na tabela seguinte: Estabelecimento de ensino: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Nome de aluno: Rosa Conceição dos Santos;

Média final do Ensino Secundário: 18 valores; Estabelecimento de ensino: Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria - Escola Secundária Lima-de-Faria; Nome de aluno: Rodrigo Miguel Pereira Martins; Média final do Ensino Secundário: 19,7 valores; Estabelecimento de ensino: Centro de Estudos Educativos de Ançã; Nome de aluno: Matilde Pereira Russo; Média final do Ensino Secundário: 18 valores. Assim, nos termos do Regulamento, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750€, ao aluno Rodrigo Miguel Pereira Martins, que ingressou no curso de Medicina da Universidade de Coimbra e reside na Rua Padre Manuel Domingues Claro, n.º 280, 3140-022 Arazede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/04/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir ao aluno, Rodrigo Miguel Pereira Martins, que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho no ano letivo de 2014/2015, o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio ao aluno e aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Lima- de- Faria - Escola Secundária Lima-de-Faria e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue em Sessão Solene do Feriado Municipal (25 de julho) . A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIOS NO ÂMBITO DA

HABITAÇÃO OBRAS DE MELHORIA - ADEQUAÇÃO HABITACIONAL /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/03/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Sra. Maria do Carmo Maia Figueiredo apresentou neste serviço um requerimento para apoio no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica. Neste sentido, o Serviço Municipal de Ação Social rececionou o requerimento e procedeu à análise socioeconómica da situação do agregado familiar. O apoio que solicita destina-se à colocação de dois estores nas janelas, reparação das mesmas e de uma porta de modo a que a habitação fique isolada do exterior, evitando a sujeição às condições meteorológicas, e também salvaguardando um mínimo de segurança. O agregado familiar da Sra. Maria do Carmo é composto por ela e pelo marido e, presentemente, têm como único meio de subsistência o subsídio de desemprego que ela auferi, e que terminará brevemente. Sofre de alguns problemas de saúde do foro psiquiátrico. Verificam-se os critérios constantes do Regulamento para possível apoio. A candidatura foi analisada em Comissão de Análise, considerando esta equipa ser de propor o deferimento da atribuição do subsídio no valor de € 681,84 (seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento (100% no final da obra).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/03/2016, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara por unanimidade, e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir*

um subsídio no valor de 681,84 € (seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos) à Sr.ª Maria do Carmo Maia Figueiredo, com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios, referente à habitação (100% no final da obra). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO ALEXANDRE JOSÉ CADIMA SANTA RITA NO CAMPEONATO DO MUNDO DE CLUBES DE PESCA DESPORTIVA / DISPENSA DE SERVIÇO / DE ALEXANDRE JOSÉ CADIMA SANTA RITA,

requerimento datado de 14/03/2016, solicitando a esta Câmara a concessão de licença extraordinária com a dispensa temporária do exercício de funções do funcionário, Alexandre José Cadima Santa Rita, com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante ausência do trabalhador ao serviço, no âmbito da sua participação no Campeonato do Mundo de Clubes de Pesca Desportiva de Água Doce, a realizar em Ostellato (San Marino), entre os dia 1 e 12 de julho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Através de requerimento datado de 14/03/16, veio o trabalhador Alexandre José Cadima Santa Rita solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede a dispensa de serviço no período de 1 a 12 de Julho do corrente ano, para participação no Campeonato do Mundo de Clubes de Pesca Desportiva de Água Doce, a realizar em Ostellato (San Marino). Informou ainda que a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva já lhe comunicou não assumir quaisquer custos pela sua ausência ao serviço inerente àquela participação. De referir que de acordo com o artº. 45º. da Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro, “a participação nas seleções ou em outras representações nacionais é classificada como missão de

interesse público (...). De referir ainda o artº. 19º. do Decreto-Lei nº. 125/95, de 31 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei nº. 123/96, de 10 de agosto, refere o seguinte:

“1- Aos praticantes em regime de alta competição a qualquer título vinculados ao Estado, Autarquias Locais ou a outras pessoas coletivas de direito público, pode ser concedida uma licença extraordinária pelo período de tempo necessário à sua preparação e participação nas provas constantes do plano estabelecido pela federação respetiva. (...) 3- A licença extraordinária caracteriza-se pela dispensa temporária do exercício das funções, sem prejuízo das regalias inerentes ao efetivo desempenho, designadamente, o abono da respetiva remuneração e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, (...) 4 – Nos casos referidos nos números anteriores, o pagamento da retribuição é assegurado pelo Instituto do Desporto, através das verbas afetas às federações desportivas para apoio à alta competição.”

O artº. 39º. do mesmo diploma refere que idênticas regalias usufruem os agentes desportivos enquadrados em seleções ou outras representações nacionais, como é o caso do Alexandre Santa Rita. Parece pois, não suscitar quaisquer dúvidas que competiria à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva o pagamento da retribuição inerente à ausência ao serviço do trabalhador em causa, situação que a Federação já salvaguardou informando o atleta/trabalhador que não iria assumir, pelo que, caso o Município não concorde, não restará outra solução que não seja de participar naquele Campeonato do Mundo a expensas próprias. Deste modo e considerando o teor da deliberação camarária de 17/10/12; Considerando os argumentos do trabalhador, constantes do seu requerimento, onde refere que se trata de uma competição do Campeonato do Mundo, numa modalidade onde foi nos últimos anos Campeão Nacional de Clubes, onde irá de alguma forma representar o Município e onde, no seu entender, não faz sentido estar a ser penalizado e ter de ressarcir o Município das

despesas inerentes à sua ausência ao serviço, coloca-se à consideração superior a concessão de licença extraordinária com a dispensa temporária do exercício de funções do trabalhador Alexandre Santa Rita, com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante ausência do trabalhador ao serviço.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a concessão de licença extraordinária ao funcionário Alexandre José Cadima Santa Rita com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante a sua ausência ao serviço, no âmbito da sua participação no Campeonato do Mundo de Clubes de Pesca Desportiva de Água Doce, a realizar em Ostellato (San Marino), entre os dias 1 e 12 de julho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016/2017 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso para confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2016/2017, foram analisadas as quantidades diárias fornecidas em cada Estabelecimento de Ensino no ano letivo de 2015/2016 e, em função destes dados com a migração de alunos prevista para o novo ano letivo, presumiram-se as quantidades diárias estimadas que virão a ser necessárias para o ano letivo de 2016/2017. Importa salientar que os Estabelecimentos de Ensino onde se prevê haver necessidade de

fornecimento tiveram em consideração os locais que, à presente data, não possuem acordos ou parcerias com IPSS's ou outras Instituições nesses locais para o fornecimento das refeições isto porque as parcerias estabelecidas com as Instituições Particulares de Solidariedade Social conforme preconizado no ofício n.º 24/2008-SA da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB - Parcerias com Instituições Particulares de Solidariedade Social, foram tidas em conta pois parece ser consensual da parte daquela entidade nada obstar à celebração de acordos de colaboração entre as Câmaras Municipais e outras entidades, designadamente IPSS's, nos termos e para os efeitos dos números 2 e 3, do artigo 3.º, do Regulamento anexo ao Despacho n.º 22 251/2005 e da alínea d), do número 2, do artigo 4.º do Despacho n.º 12591/2006. Face ao exposto será de proceder à abertura de competente procedimento para fornecimento das EB1's e JI's nessa situação o que totaliza 995 refeições diárias estimadas conforme a lista de Estabelecimentos de Ensino abaixo expressos considerando o número de refeições diárias assinalado:

Agrupamento de Escolas de Cantanhede: Centro Educativo de Ançã - Parte relativa à EB1, N.º de Refeições/ Dia: 105; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: Centro Escolar de Cantanhede - Parte relativa à EB1, N.º de Refeições/ Dia: 165; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: EB1 de Cantanhede Sul, N.º de Refeições/ Dia: 120; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: EB1 de Murtede, N.º de Refeições/ Dia: 18; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: EB1 de Cordinhã, N.º de Refeições/ Dia: 35; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: Centro Educativo de Ançã - Parte relativa ao JI, N.º de Refeições/ Dia: 60; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: JI de Lemedede, N.º de Refeições/ Dia: 12; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: Centro Escolar de Cantanhede - Parte relativa ao JI, N.º de Refeições/ Dia: 66; Agrupamento de Escolas

de Cantanhede: JI de Murtede, N.º de Refeições/ Dia: 10; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: JI de Pocariça, N.º de Refeições/ Dia: 24; Agrupamento de Escolas de Cantanhede: JI de Cordinhã, N.º de Refeições/ Dia: 17; Agrupamento de Escolas Finisterra: EB1 de Balsas; N.º de Refeições/ Dia: 28; Agrupamento de Escolas Finisterra: EB1 de Corticeiro de Cima; N.º de Refeições/ Dia: 20; Agrupamento de Escolas Finisterra: EB1 de Febres; N.º de Refeições/ Dia: 70; Agrupamento de Escolas Finisterra: EB1 de Fontinha; N.º de Refeições/ Dia: 16; Agrupamento de Escolas Finisterra: JI de Corticeiro de Cima; N.º de Refeições/ Dia: 14; Agrupamento de Escolas Finisterra: JI de Febres (integrado na EB1 de Febres); N.º de Refeições/ Dia: 15; Agrupamento de Escolas Finisterra: JI de S. Caetano (integrado na EB1 de S. Caetano); N.º de Refeições/ Dia: 10; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: EB1 da Tocha, N.º de Refeições/ Dia: 140; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: JI da Tocha (integrado na EB1 da Tocha), N.º de Refeições/ Dia: 50; Total diário EB1's: 717; Total diário JI's: 278; Total diário de refeições: 995. Importa salientar que se considerou, para efeitos do cálculo das refeições estimadas, que o início da prestação de serviços ocorrerá a 15 de setembro de 2016 para as EB1's e o terminus a 16 de junho de 2017, enquanto que para os JI's o início será a 01 de setembro de 2016 e o terminus a 31 de julho de 2017, sendo que o total de dias letivos por mês no ano letivo de 2016/2017 e o total de dias letivos, para a parte relativa ao ano de 2016 e ao ano de 2017 se estima nos totais expressos face à previsão do calendário escolar para o ano letivo objeto do procedimento. Resta apenas ressaltar, que nos JI's houve um conjunto de dias em que a quantidade diária foi reduzida a 50% dado serem dias onde apenas ocorrem as Atividades de Animação e Apoio à Família dos Jardins de Infância, e em que a frequência diária é portanto mais baixa, pelo que nesse caso haverá dias letivos em que se estima o fornecimento da quantidade total diária e dias letivos em que se estima

o fornecimento de 50% dessa quantidade. Mês – setembro; JI - Quant Total: 20; JI - Quant 50%: 2; N.º de dias letivos Total JI's: 22; N.º de dias letivos EB1's: 12; Mês – outubro; JI - Quant Total: 20; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 20; N.º de dias letivos EB1's: 20; Mês – novembro; JI - Quant Total: 21; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 21; N.º de dias letivos EB1's: 21; Mês – dezembro; JI - Quant Total: 15; JI - Quant 50%: 5; N.º de dias letivos Total JI's: 20; N.º de dias letivos EB1's: 10; Total de dias letivos - parte relativa a 2016 : JI - Quant Total: 76; JI - Quant 50%: 7; N.º de dias letivos Total JI's: 83; N.º de dias letivos EB1's: 63; Mês – janeiro; JI - Quant Total: 22; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 22; N.º de dias letivos EB1's: 22; Mês – fevereiro; JI - Quant Total: 18; JI - Quant 50%: 2; N.º de dias letivos Total JI's: 20; N.º de dias letivos EB1's: 18; Mês – março; JI - Quant Total: 22; JI - Quant 50%: 1; N.º de dias letivos Total JI's: 23; N.º de dias letivos EB1's: 22; Mês – abril; JI - Quant Total: 14; JI - Quant 50%: 4; N.º de dias letivos Total JI's: 18; N.º de dias letivos EB1's: 9; Mês – maio; JI - Quant Total: 22; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 22; N.º de dias letivos EB1's: 22; Mês – junho; JI - Quant Total: 21; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 21; N.º de dias letivos EB1's: 11; Mês – julho; JI - Quant Total: 0; JI - Quant 50%: 20; N.º de dias letivos Total JI's: 20; Total de dias letivos - parte relativa a 2017: JI - Quant Total: 119; JI - Quant 50%: 27; N.º de dias letivos Total JI's: 146; N.º de dias letivos EB1's: 104; Total dias letivos - 2016/2017: JI - Quant Total: 195; JI - Quant 50%: 34; N.º de dias letivos Total JI's: 229; N.º de dias letivos EB1's: 167; Importa considerar então que o presente procedimento considera o fornecimento de um total de 178.675 refeições, de acordo com os totais de refeições que se estimam fornecer diariamente, por tipologia de Estabelecimento de Ensino, em função do número de dias letivos estimados, conforme o que abaixo se resume: - Ano Civil de 2016: EB1 - 63 dias letivos com 717 refeições por dia - 45.171 refeições; JI's - 76 dias

letivos com 278 refeições por dia e 7 dias letivos com 139 refeições por dia - 22.101 refeições. - Ano Civil de 2017: EB1 - 104 dias letivos com 717 refeições por dia - 74.568 refeições; JI's - 119 dias letivos com 278 refeições por dia e 27 dias letivos com 139 refeições por dia - 36.835 refeições. Assim, e em função das estimativas evidenciadas na presente informação estima-se que o custo com a presente prestação de serviços ascenda a um valor global de 348.416,25 € + IVA, que será portanto o preço base do procedimento a considerar, distribuído, por anos civis, conforme expresso no Quadro 1, em anexo, e de acordo com o que se resume: ANO 2016: 131.180,40 € + IVA; ANO 2017: 217.235,85 € + IVA. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 55520000 - Serviços de fornecimento de refeições (catering). Deste modo, propõe-se a abertura de um procedimento de Concurso Público Internacional, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia. Critérios de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de

Contratos são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público Internacional mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Técnica Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Suplente: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do

procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com a presente prestação de serviços deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições confeccionadas" e Rúbrica Orçamental 02 020105 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 811/2016, de 29/03/2016, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o mesmo, conforme distribuição plurianual acima evidenciada, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016 e de 2017, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2016" na rúbrica 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas" onde se prevê uma verba de

750.900,00 €, para o ano de 2017. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Parecer Prévio: Atendendo ao disposto na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2016, temos no número 5, do artigo 35.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do presidente do órgão executivo, nos termos do número 10, do artigo 35.º, da Lei do Orçamento de Estado 2016. Assim, importa referir que, para o presente procedimento, foi emitido o parecer prévio favorável à abertura do mesmo por despacho superiormente proferido, na data de 31 de março de 2016. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, tendo em vista a “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2016/2017”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos nas*

informações da Divisão de Educação e Ação Social e do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, PROMOVIDO PELA CIM-RC / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE

AJUSTE DIRETO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2016 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de 14 meses, foram analisados os consumos dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido fornecimento. O procedimento vigorará então, pelo período de 14 meses, com início de 01 de maio de 2016 e terminus a 30 de junho de 2017. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, na parte da tipologia de instalações de edifícios e pelo Quadro 2, também em anexo, na parte da tipologia de iluminação pública. Depois, o Quadro 3 e o Quadro 4, em anexo, quantificam os custos estimados, para o procedimento, em cada uma das partes indicadas, diga-se a parte da tipologia de instalações de edifícios e a parte da tipologia de iluminação pública, respetivamente. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das

mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 1.597.091,96 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 71314100 - Serviços de eletricidade. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de 14 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: Endesa - Energia, S.A. (NIPC 980 245 974); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564); GALP Power, S. A. (NIPC 504 723 456). Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, e dado que se trata de um serviço essencial previstos no número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua versão atualizada, mais concretamente pelo disposto na alínea b), do mesmo, diga-se “serviço de fornecimento

de energia elétrica”, temos que, nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 31 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, o mesmo não está sujeito quer à aplicação da redução remuneratória quer à emissão de parecer prévio para o mesmo. De igual modo, e atendendo ao disposto na alínea b), do referido artigo 35.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2016, a referida sujeição está também dispensada dado tratar-se de uma celebração de contrato de prestação de serviços ao abrigo de Acordo Quadro como acima se evidenciou. Critérios de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Ajuste Direto mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Engenheira Civil; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dra. Catarina

Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Caso autorizada, a despesa com o presente procedimento deverá onerar, em função do prazo de vigência do contrato, oito meses para o ano de 2016 e seis meses para o ano de 2017 e de acordo com o que se resume,

os orçamentos dos anos económicos de 2016 e 2017, nas rúbricas abaixo indicadas e considerando, portanto, respetivamente, 8/14 e 6/14 em cada um deles. O preço base do procedimento encontra-se previamente cabimentado, sob números arrolados abaixo, sendo que os mesmos contemplam na informação de cabimento para os anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o mesmo. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, nos termos que expressam e considerando o exposto nos Quadros 3 e 4, em anexo, respetivamente: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - “Eletricidade”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 828/2016, de 30/03/2016, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2016 (de 01/05/2016 a 31/12/2016): 119.067,78 € + IVA; Ano 2017 (de 01/01/2017 a 30/06/2017): 89.300,83 € + IVA. Rúbrica do plano Plurianual de Investimentos 02 320 2013/5057 - “Energia Consumida na Iluminação Pública” e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - “Energia Consumida na Iluminação Pública”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 829/2016, de 30/03/2016, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2016 (de 01/05/2016 a 31/12/2016): 793.556,20 € + IVA; Ano 2017 (de 01/01/2017 a 30/06/2017): 595.167,15 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá aos competentes compromissos do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016 e 2017, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima sessão. De igual modo, e dada

a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, tendo em vista o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

14 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, PROMOVIDO PELA CIM-RC / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Foi presente à Reunião Camarária, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas

pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 1.597.091,96 € + IVA, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. Atendendo à vigência do contrato, um período de 14 meses, com início de 01 de maio de 2016 e terminus a 30 de junho de 2017, o mesmo afeta os anos económicos de 2016 e de 2017 sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: Ano 2016: 912.623,98 € + IVA; Ano 2017: 684.467,98 € + IVA. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, sob os números expressos, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o referido ano, face ao período de vigência do procedimento, oito meses para o ano de 2016 e seis meses para o ano de 2017, e considerando, portanto, respetivamente, 8/14 e 6/14 em cada um deles, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rubrica Orçamental 02 02020102 - “Eletricidade”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 828/2016, de 30/03/2016, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2016 (de 01/05/2016 a 31/12/2016): 119.067,78 € + IVA; Ano 2017 (de 01/01/2017 a 30/06/2017): 89.300,83 € + IVA. Rubrica do plano Plurianual de Investimentos 02 320 2013/5057 - “Energia Consumida na Iluminação Pública” e Rubrica Orçamental 02 02022503 - “Energia Consumida na Iluminação Pública”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 829/2016, de 30/03/2016, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2016 (de 01/05/2016 a 31/12/2016):

793.556,20 € + IVA; Ano 2017 (de 01/01/2017 a 30/06/2017): 595.167,15 € + IVA.

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016 e 2017, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 30/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), promovido pela CIM-RC, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, PELO PERÍODO DE 18 MESES, PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS E PARA O CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE /

CONCURSO PÚBLICO / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO

PLURIANUAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de gás natural, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede, tem o seu terminus iminente, será de todo conveniente, proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento, sendo que a informação de abertura do mesmo será presente a Reunião de Câmara, considerando a abertura de processo concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 206.512,36 € + IVA, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. Atendendo à vigência do contrato, um período de 18 meses, com início de 01 de outubro de 2016 e terminus a 30 de março de 2018, o mesmo afeta os anos económicos de 2016, de 2017 e de 2018, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: Ano 2016: 39.665,69 € + IVA; Ano 2017: 127.199,28 € + IVA; Ano 2018: 39.647,39 € + IVA. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010203 - “Gás”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número RI Concurso 813/2016, de 30/03/2016, pelo seu valor base, acima mencionado, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017 e de 2018, a parte do valor considerado para os referidos anos, face

ao período de vigência do procedimento, e às estimativas de quantidades a fornecer em cada um deles, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Ano 2016 (de 01/10/2016 a 31/12/2016): 39.665,69 € + IVA a 23% = 48.788,80 €; Ano 2017 (de 01/01/2017 a 31/12/2017): 127.199,28 € + IVA a 23% = 156.455,11 €; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/03/2018): 39.647,39 € + IVA a 23% = 48.766,29 €. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para “Fornecimento de gás natural, pelo período de 18 meses, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar*

de Cantanhede”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

16- COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATA N.º 1/2016:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara a Ata n.º 01/2016 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / “APLICAÇÃO DE TAPETE NA EM 584 / TROÇO OUTIL - PORTUNHOS / DE SOCITOP UNIPESSOAL, LD.ª, mail datado de 29/03/2016 solicitando a prorrogação de prazo graciosa de 30 dias, no âmbito da Empreitada “Aplicação de Tapete na EM 584 – Troço Outil Portunhos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2016 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O prazo terminou a 04/04/2016. Propõe-se conceder à firma mais 30 dias de prazo, terminando a 04/05/2016, no sentido de concluírem os trabalhos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação graciosa do prazo até dia 04/05/2016, para a execução da Aplicação de tapete na EM 584 – Troço Outil/ Portunhos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PACTO DE PREFERÊNCIA DO LOTE / RUA DOS NÁUFRAGOS – LOTE N.º 85 – PRAIA DA TOCHA / CONSTRUÇÕES MOÇO, LD.ª / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do

seguinte teor: “Face ao requerido informo: - Nos termos das condições de venda do lote 85 alienado pelo Município de Cantanhede em hasta pública de 8 de agosto de 2006, o Município tem direito de preferência na venda do lote até que seja emitida a licença de utilização (autorização de utilização) da construção edificada no mesmo. - A construção edificada no lote 85 obteve autorização de utilização através do alvará de utilização nº 26/2016, emitido em 16 de março. - Pelo que, poderá ser cancelado o pacto de preferência registado na AP 20 de 2006/09/21 da CRP de Cantanhede.” Por despacho proferido em 21/03/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou o referido pedido de cancelamento do pacto registado na AP 20 de 2006/09/21 da CRP de Cantanhede, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/03/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizado o referido pedido de cancelamento do pacto de preferência registado na AP 20 de 2006/09/21 da CRP de Cantanhede, pelos fundamentos aduzidos na informação do Departamento de Urbanismo.*-----

19 - CRITÉRIOS QUE PERMITAM DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE IMPACTE RELEVANTE NO EQUILÍBRIO URBANO E AMBIENTAL NO ÂMBITO DO SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL (SIR) / RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS DE 07/05/2013 E 16/07/2013:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O Decreto-lei n. 73/2015, de 11 de maio, procede à 1ª alteração ao Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-lei n. 169/2012, de 01 de agosto. Define o n.3 do artigo

18º do SIR que “quando verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a camara municipal territorialmente competente declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma destinado: a) Ao uso de comércio, serviços ou armazenagem, no caso de se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I ao SIR; b) Ao uso de habitação, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-A do anexo I ao SIR;” Convém portanto definir algumas orientações que permitam à Camara Municipal declarar a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, sem prejuízo da avaliação ser efetuada caso a caso, pelo que se anexam os principais critérios de avaliação a submeter à aprovação da Camara Municipal. Devem ser revogadas as deliberações camarárias de 07/05/2013 e de 16/07/2013, que aprovaram a proposta de definição dos critérios de salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, atendendo às alterações introduzidas pela 1ª alteração ao Sistema de Indústria Responsável.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/2016 pelo responsável do Departamento, do seguinte teor: “Concordo, propondo que, devido à alteração legislativa referida, sejam alterados os critérios em apreço, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou retificar as suas deliberações de 07/05/2013 e 16/07/2013 e aprovar os critérios que permitem declarar a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano ambiental de acordo com o art.º 18.º do SIR (Sistema de Indústria Responsável), nos precisos termos e condições preconizados nas informações do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

20 - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/97 / RUA DO CENTRO DE ESTUDOS EDUCATIVOS DE ANÇÃ / PEDRO FERNANDO ABRUNHEIRO

RODRIGUES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. Através do Alvará de Loteamento nº 5/97, de 19 de novembro, foram constituídos 3 lotes, um lote excedentário, duas áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e uma área para acesso aos depósitos da água da Inova-EM, que foram integradas no domínio público municipal, com a emissão do alvará. 2. O proprietário dos lotes identificados como lote nº1, lote nº 2, lote nº 3 e lote excedentário, vem requerer, ao abrigo do artigo 71º do Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro, (RJUE), a caducidade do referido alvará. 3. O Alvará referido foi emitido com a condição das obras de urbanização serem realizadas no prazo de um ano a contar da data da emissão alvará. As obras de urbanização consistiam: execução da rede de abastecimento de água e esgotos (ao longo da via confinante com os lotes e serventia de acesso ao reservatório), tampas a aplicar nas câmaras de visita, execução e pavimentação do passeio, ampliação da rede elétrica, conforme consta na informação técnica emitida a 2 de fevereiro de 1996. 4. Conforme se pode constatar no local e de acordo com o exposto no requerimento, as obras de urbanização nunca foram iniciadas. 5. De acordo com o estipulado na alínea a) e d) do ponto 3 do artigo 71º do RJUE, a licença para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou concluídas no prazo fixado na licença, que como já tinha sido referido fixou o prazo de um ano. 6. Face ao exposto no ponto 4 da presente informação, conjugado com o referido no ponto 5, nos termos do ponto 5 do artigo 71º do RJUE, a Câmara Municipal pode declarar a caducidade do Alvará, após a realização da audiência prévia dos interessados. 7. Chama-se contudo a atenção que, a caducidade não produz efeitos

relativamente às parcelas cedidas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva que continuam a integrar o domínio público municipal; à serventia de acesso aos depósitos de água.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/2016 pelo responsável do Departamento, do seguinte teor: “É de declarar a caducidade do alvará nos termos da informação (não há lugar à audiência prévia dos interessados, dado que o requerente é dono de todos os lotes).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou declarar a caducidade do Alvará de loteamento n.º 5/97, sito na Rua do Centro de Estudos Educativos, na vila e freguesia de Ançã, pertencente a Pedro Fernando Abrunheiro Rodrigues, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - PROCESSO N.º 961/2015 / SITO EM BARREIRA DA MALHADA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ARCUMA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA MALHADA, requerimento datado de 26/06/2015, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de todas as taxas previstas no RMTEU até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização referente ao processo n.º 961/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxa (321,28 €) ao abrigo do n.º 1.3 do artigo 7 do Regulamento Municipal de taxas de Edificação e Urbanização”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou, isentar a ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada do pagamento de taxas no valor de 321,28 €, no âmbito do processo de obras n.º 961/2015, até ao pedido de emissão do Alvará de*

Autorização de Utilização, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROCESSO N.º 4/2016 / LOTEAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE 3 LOTES /
SITO NA RUA DA LADEIRA, NO LUGAR DE MONTINHO / UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MÁRIO AFONSO DIAS PEREIRA,
DELFINO GOMES JESUS E HERDEIROS DE JÚLIO PEREIRA:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O projeto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objetivo de constituir três lotes destinados a habitações unifamiliares. As construções já se encontram todas edificadas. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento: - Área do loteamento: 5 228,00m²; - N.º de lotes: 3; - Área dos lotes: 2581,10m²; - Parcela remanescente: 2 646,90m²; - Área Bruta de Construção proposta: 962,80 m² (habitação) + 154,70 m² (anexos) = 1 117,50 m²; - Área Bruta de Construção existente: de acordo com as licenças emitidas Licença Construção nº 2/95 – 287,00 m²; Licença Construção nº 48/89 – 150,00 m² e Licença Construção nº 463/90 – 351,00 m² = 788,00m²; - Índice de utilização máximo do loteamento: 0.43; - Nº Máximo de pisos: 1 (acima da cota de soleira),1 (abaixo da cota de soleira). 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em Espaço Urbano Residencial 3 (até uma profundidade de 55 metros relativamente ao eixo do arruamento confiante) encontrando-se a restante área em Espaço Agrícola, de acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão do PDM, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro. A proposta de

loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 3 do art.65º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede.

3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Os parâmetros de dimensionamento não são cumpridos, pois não está projectada, qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização coletiva.

3.3 – Estacionamento: O lote nº 1 tem que contemplar dentro do seu interior 2 lugares de estacionamento e o lote nº 2 e 3 têm que contemplar 3 lugares de estacionamento. A dimensão dos lotes e a existência de anexos no lote nº 2 e lote nº 3 permite o cumprimento desta regra. Quanto ao estacionamento público o arruamento confinante já se encontra consolidado, bem como as construções já se encontram construídas, pelo que, considera-se não ser razoável exigir à data o cumprimento desta obrigação.

4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – Após análise da proposta apresentada verifica-se que as construções já se encontram construídas embora as áreas licenciadas sejam inferiores às áreas agora propostas no quadro síntese. 4.2 – Não foram solicitados pareceres externos por se tratar apenas da regularização da divisão das parcelas de terrenos, estando já as construções edificadas há mais de 20 anos. 4.3 – Na planta síntese, nomeadamente no quadro síntese, aparece como referência o índice de implantação. Porém, de acordo com o regulamento do PDM, nomeadamente a alínea a) do ponto 3 do artigo 65º o Regime de Edificabilidade é controlado pelo parâmetro Índice de utilização máximo, pelo que, a Planta Síntese, deverá ser corrigida em conformidade.

5. Proposta de decisão: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas retangulares plantas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento,

conforme exigência da CCDRC; b) aquando o pedido de emissão do alvará, deverá ser entregue nova Planta Síntese corrigida em conformidade com o estipulado no ponto 4.3 da presente informação; c) nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 3 954,00 euros.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/2016 pelo responsável do Departamento, do seguinte teor: “Concordo, Proponho o deferimento nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projeto de Loteamento Urbano, para a constituição de três lotes, destinados a habitações unifamiliares que Mário Afonso Dias Pereira, Delfim Gomes Jesus e Herdeiros de Júlio Pereira, pretendem levar a efeito na Rua da Ladeira, no lugar de Montinho, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a que corresponde o processo n.º 4/2016, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 19 DE ABRIL 2016, O Senhor

Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de abril de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----